



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

## EDITAL Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2026

### PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Salgueiro, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 169, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 20/2020, torna público o **Edital nº 14/2026** com as normas e prazos do processo de seleção para Auxílio Emergencial, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão ou retenção escolar.

#### 1. DO AUXÍLIO

**1.1** O Auxílio Emergencial é destinado à estudantes que, momentaneamente, necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo, devido vivências de situações pessoais e/ou familiares que ampliaram a vulnerabilidade social, emocional e/ou econômica.

**1.2** O auxílio será disponibilizado somente após a análise e deferimento pelo Serviço Social.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

**2.1** Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Salgueiro em **comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica** e renda *per capita* mensal familiar de **até um salário mínimo** (R\$1.621,00), que **vivenciam situações emergenciais, temporárias e eventuais**.

**2.1.1** As situações emergenciais, temporárias e eventuais caracterizam-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, que podem resultar em evasão escolar ou grave impacto no desempenho, tais como:

- a) Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação básica e regular;
- b) Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- c) Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

- d) Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- e) Falecimento recente do(a) responsável pelo provimento da renda familiar;
- f) Situação de desemprego recente do(a) estudante ou familiar provedor principal da família;
- g) Situações emergenciais de tratamento de saúde;
- h) Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- i) Situações emergenciais de tratamento de saúde do(a) estudante;
- j) Acidentes envolvendo o(a) estudante ou familiar provedor principal da família;
- l) Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- m) Outras situações, conforme análise do Serviço Social.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**3.1** Estar regularmente matriculado em cursos presenciais nas modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior do IF Sertão PE - *campus* Salgueiro.

**3.2** Apresentar a solicitação para concessão do Auxílio Emergencial, contendo a documentação exigida no item 7.

**3.3** Apresentar o perfil de vulnerabilidade socioeconômica e comprovar vivência de situações emergenciais, temporárias e eventuais.

### 4. DO PROCESSO

**4.1** As inscrições são realizadas de forma presencial, na sala da Coordenação de Assistência Estudantil (CPAE) do *campus* Salgueiro (*setor de Saúde*), no período de **19 de maio a 16 de dezembro de 2026**.

**4.2** A análise e acompanhamento das solicitações será realizada em conjunto pela equipe da CPAE e Serviço Social do *campus*.

**4.3** A análise se dará mediante preenchimento de todos os dados exigidos e deverá conter todos os documentos necessários à análise, conforme solicitação da equipe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

## 5. DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

**5.1** Caberá à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* Salgueiro, proceder com os trâmites para solicitação do Parecer Social sobre os casos requeridos que, se favoráveis, encaminhará ao Setor financeiro o pagamento do auxílio, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

a) O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos: Análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, entre outros.

b) O prazo para emissão de parecer social é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da solicitação e documentos comprobatórios, considerada a gravidade da situação.

**5.2** A concessão do Auxílio Emergencial ocorrerá por até 03 meses, podendo ser prorrogável de forma excepcional pelo mesmo período, mediante análise do Serviço Social e condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira.

5.2.1 O estudante beneficiário do auxílio emergencial neste Edital só poderá concorrer novamente após o prazo de 02 anos.

**5.3** O valor do auxílio emergencial é de R\$ 350,00 reais.

**5.4** O auxílio emergencial poderá ser pago em períodos de férias.

## 6. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

**6.1** Não atender aos critérios estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

**6.2** Não apresentar documentos e informações comprobatórias que justifiquem a necessidade do auxílio.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1** Os candidatos ao Auxílio Emergencial deverão apresentar as documentações abaixo:

- a) Requerimento de Concessão do Auxílio Emergencial (Anexo II), preenchido em letra legível;
- b) Declaração de composição familiar (Anexo III);
- c) Documentos comprobatórios indicados pelo Serviço Social, conforme situação apresentada, tais como: Contracheque, Comprovante de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

Aposentadoria, Comprovante de benefício social ou BPC, Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Renda informal/Desemprego (Anexo IV), Documentos relativos à saúde (atestados, laudos médicos, prescrição, orçamento de despesas obrigatórias, etc), Documentos referentes ao falecimento, Boletim de Ocorrência, dentre outros.

## **8. DOS MOTIVOS DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO**

- 8.1** Cessaçãõ da situaçãõ de vulnerabilidade que ensejou a sua concessãõ;
- 8.2** A pedido do/a estudante por escrito;
- 8.3** Por infreqüência nas aulas;
- 8.4** Por trancamento do curso;
- 8.5** Por transferênciã externa;
- 8.6** Por conclusãõ do curso;
- 8.7** Por morte do/a estudante;
- 8.8** Por insuficiênciã de recursos orçamentários e financeiros.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

- 9.1** O ato de inscriçãõ gera a presunçãõ de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleçãõ, nãõ podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.2** Caberãõ ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistênciã estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessãrio, ser submetido a uma nova avaliaçãõ.
- 9.3** O repasse financeiro do auxílio serãõ realizado exclusivamente em conta bancãria do estudante. A apresentaçãõ de dados bancãrios de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensãõ, dentre outros) acarretarãõ a suspensãõ imediata do pagamento até a efetiva regularizaçãõ da situaçãõ e nãõ gera direito de recebimento a valores retroativos.
- 9.4** A qualquer tempo, se comprovada omissãõ, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

**9.5** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Salgueiro, 18 de maio de 2026.

**Ronero Márcio Cordeiro Domingos**

Diretor Geral do IF Sertão PE – Campus Salgueiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

## ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do edital	18/05/2026	Site institucional <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">www.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Inscrição e Entrega da documentação ( <i>fluxo contínuo</i> )	19/05/2026 a 16/12/2026	Coordenação de Assistência Estudantil do campus Salgueiro <b>(Setor de Saúde)</b>
Parecer do Serviço Social	Até 5 dias úteis a partir da inscrição do(a) estudante	Coordenação de Assistência Estudantil do campus Salgueiro <b>(Setor de Saúde)</b>
Resultado preliminar	1 dia após a realização do parecer social	Site institucional <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">www.ifsertao-pe.edu.br/</a>
Recurso	2 dias úteis a partir do Resultado	E-mail: <a href="mailto:cs.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br">cs.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br</a>
Resultado final	1 dia útil após o Recurso	Site institucional <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br/">www.ifsertao-pe.edu.br/</a>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

( ) Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Encaminho junto a este requerimento os seguintes documentos:

- ( ) Contracheque
- ( ) Comprovante de Aposentadoria
- ( ) Comprovante de benefício Social ou BPC
- ( ) Folha resumo do Cadúnico
- ( ) Declaração de Renda Informal / Desemprego
- ( ) Documentos relativos à saúde: atestados, laudos médicos, prescrição, orçamento de despesas obrigatórias
- ( ) Documentos referente ao falecimento
- ( ) Boletim de Ocorrência
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Salgueiro – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Estudante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável  
(estudante menor de idade)**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
CAMPUS SALGUEIRO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL/ DESEMPREGO**  
(Para maiores de 18 anos)

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço: _____ _____	
Atividade que desenvolve/Profissão:	
<input type="checkbox"/> Estudante <input type="checkbox"/> Familiar do estudante: _____ (indicar parentesco)	
Assinalar a situação atual de emprego/renda:	
<input type="checkbox"/> Estou trabalhando informalmente/realizando “bicos” Média da renda mensal: R\$ _____	
<input type="checkbox"/> No momento não estou realizando nenhuma atividade remunerada/Estou desempregado/a	

Declaro que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Salgueiro - PE , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.